

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA EXTRATO DE OUTORGA PREVENTIVA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

EXTRATO DE OUTORGA PREVENTIVA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

PROCESSO / FEMARH-RR / 18201.010169/2025.33

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE OUTORGA PREVENTIVA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

CATEGORIA: OUTORGA PREVENTIVA DE USO.

USO: OUTORGA PREVENTIVA DE USO,

FINALIDADES: OUTRA FINALIDADES – OUTRO COMBATE A INCÊNDIO, LIMPEZA E JARDINAGEM.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BONFIM, CPF/CNPJ: 05.637.426/0001-74

EMPREENDIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BONFIM, RUA XV DE NOVEMBRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO BONFIM – RR.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: N 3° 21'50.90" : LONGITUDE: W 59° 49' 51.20"

MARTA CECÍLIA MOTA DE MACÉDO HENCHEN.

Diretoria de Recursos Hídricos – DRHI - FEMARH

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:FE901B94

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 92 - § 2º - do Regimento Interno desse Poder, e que após a deliberação do Plenário,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o Calendário das Sessões Ordinárias, para o ano Legislativo de 2026 que acontecerão sempre às terças-feiras, com duração de até 03 (três) horas, iniciando às 09:00hs.

Art. 2º - Fará parte integrante desse Projeto de Resolução o Anexo I, que trata do Calendário das Sessões.

Art. 3º - Esse Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência 26 de fevereiro de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLÁUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

Calendário das Sessões Ordinárias para o ano de 2026

Anexo I

MESES	DIAS DAS SESSÕES	
	1ª SESSÃO	2ª SESSÃO
FEVEREIRO	10	24
MARÇO	10	24
ABRIL	7	28
MAIO	5	19
JUNHO	9	23
JULHO	RECESSO	
AGOSTO	11	25
SETEMBRO	15	29
OUTUBRO	6	20
NOVEMBRO	10	24
DEZEMBRO	8	22

Cantá – RR, Gabinete da Presidência,26 de fevereiro de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLÁUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveira da Costa
Código Identificador:E092AB31

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

RESOLUÇÃO Nº. 10/2026

Regulamenta a Cessão de Uso do Plenário da Câmara de Vereadores de Cantá e dá outros procedimentos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do art. 29, apresentam para deliberação do plenário a Seguinte Proposição.

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização do Plenário, sediados nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Cantá.

Art. 2º - O Plenário poderá ser cedido, a requerimento a entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, empresas particulares para treinamentos de interesse público, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para as seguintes atividades:

I-convênções Partidárias;

II- Congressos,

III- seminários;

IV-jornadas

V-simpósios;

VI-cursos,

VII-palestras;

VIII- conferencias;

IX-reuniões;

X- Solenidades;

XI-espetáculo artístico e cultural;

§ 1º- O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º- O plenário não será cedido para realização de:

I-solenidades de formaturas escolares;

II- Colação de grau;

III- atividades com fins lucrativos;

IV- Promoção pessoal;

VI- Atividades vedadas em lei;

§ 3º- utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação a terceiros.

Art.3º- A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art.4º- A utilização do Plenário depende de previa autorização da Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º- Os pedidos para sessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, mediante Protocolo na Secretaria da Câmara.

§ 1º- Os pedidos para cessão de uso do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias à data do evento.

§ 2º- os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º- A cessão do Plenário está sujeita a agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º- Do pedido de empréstimo do Plenário e Auditório deverão constar:

I- Identificação da entidade promotora do evento;

II- Identificação do responsável pela ação;

III- indicação do fim a que se destina a utilização;

IV- Indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V- Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI- Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e equipamentos que se pretenda utilizar.

Art. 7º- As instalações objeto da cessão deve ser vistoriadas antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo Responsável do evento.

Art.8º - O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º - São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10º- É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao termino de sua utilização.

Art.11º- O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário no máximo de 70 pessoas.

Art.12º- É proibida a colagem de cartazes e perfuração nas paredes dos espaços cedidos, sem autorização.

Art. 13º- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art.14º- O descumprimento do que consta nesta resolução implica em:

I-vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por prazo de um(ano);

II- demais medidas legais cabíveis.

Art. 15º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 26 de fevereiro de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá

Presidente

MAYCON VIANA LIMA

Câmara Municipal de Cantá

Vice Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIM

Câmara Municipal de Cantá

Vereador/ 1º Secretário

FRANCIÉLIO G. DA SILVA

Câmara Municipal de Cantá

Vereador /2º Secretário

Publicado por:

Ariana Oliveira da Costa

Código Identificador:02A1803D

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
EXTRATO DO RESULTADO

Processo adm. 006/2026

Dispensa de Licitação n.º 001/2026

RESULTADO

O Agente de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Dispensa de Licitação, foi a empresa **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MEI - CNPJ: 50.031.511/0001-49** de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Iracema-RR

Órgão: Câmara Municipal de Iracema

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: global

Modo de Disputa: Dispensa

Vencedor: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MEI**

Prazo de execução: 12 meses

Valor R\$ 38.621,00

Orçamento da Câmara Municipal de Iracema

Órgão: 01

Programa: 01.031.0001.2001.0000

Elemento de despesa: 33903900

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de consumo, compreendendo material de limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de higiene, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iracema-RR.

Iracema-RR 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

João Francisco Ferreira de Brito

Código Identificador:BBA546B6

**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
003/2026**

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, concernente ao PROCESSO Nº 003/2026 para a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2026, Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Uiramutã - RR, até as 18 horas (horário local) do dia 06/03/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência por e-mail: licitacaocmurr@gmail.com
Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2026.

WINDE RAMON DE DEUS SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria n. 001/2026

Publicado por:

Winder Ramon de Deus Silva

Código Identificador:A8441886

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025/

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Concorrência Nº 009/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 17.03.2026 as 09:00 horas, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ORLA DA LAGOA CHEIROSA NO MUNICÍPIO NORMANDIA/RR. CONVÊNIO: 963304/2024/MTUR/CAIXA**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Mauricio Habert, Nº 793, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 25 de fevereiro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:FE553A53

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 075/2026/SMECEL**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal 351/2025 datado do dia 14 de outubro de 2025;

Art. 1º - Concede a servidora do quadro seletivo, a senhora **Eliude Dimas Sobral**, CPF: 703.XXX.XXX-12, Cuidador Escolar, matrícula 56511755, Licença a Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 06 (seis) meses, referente ao período de 21/02/2026 à 20/08/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 26 de fevereiro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:E4F339FF

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS**

**CPL
AVISO DE ERRATA**

AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – SLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – SEMED/PMR

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), **RETIFICA: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Presencial SRP nº 003/2025.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2026 a 24/02/2027. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PUBLICADOS: DOE Nº 5110, de 24.02.26; DOM Nº 2595, de 24.02.26; DOU Nº 36, de 24.02.26. NAS INFORMAÇÕES DO OBJETO: ONDE SE LÊ:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2026 a 24/02/2027. **LEIA-SE:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do valor contratual e do prazo de vigência do contrato nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2026 a 24/02/2027. Por oportuno, cabe ressaltar que as demais informações continuam mantidas.

Rorainópolis (RR), 26 de fevereiro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:2DF9996D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – SEMED/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o número **Nº 002/2026**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL E FUNDAMENTAL JEAN DE SOUSA OLIVEIRA**. O Agente de Contratação torna público que: às **09h00min do dia 13 de março de 2026** fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luz Reginatto, nº 261, Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima Rorainópolis (RR), 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:1661512A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 – SEMDES/PMR**

O Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, por meio da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025 – SLC**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 – SEMDES/PMR**, cujo objeto é para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA QUE ESTÃO DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO CRAS nº identificador 1400470158 E CREAS nº identificador N11400470371 DESTE MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**, com sessão pública realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, restou **DESERTA**, em razão do não comparecimento de licitantes. O certame foi conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. As informações completas encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitação e Contratação – SLC, na sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR). Rorainópolis (RR), 26 de fevereiro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:9E22773C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

CONTRATO Nº 008/2026 – SEMDES. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Rorainópolis (RR), sediada BR-174, Gentil Carneiro Brito, QD 30, LT 04 – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR – CONTRATADA: J S DE A NETO LTDA – CNPJ Nº 16.782.479/0001-03, sediado (a): Rua Ulisses Guimaraes, 0396, Centro, Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – vencedora nos Lotes I, II, III, IV, V. TOTAL DOS LOTES CONTRATADOS: R\$ 88.719,15 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) – Vigência: 180 (dias). Fonte de Recurso: SEMDES E SEUS PROGRAMAS: PBF / PCF / CONSELHOS / CRAS / CREAS / CONTUR / ESTAÇÃO / PETI / SCFV. Rorainópolis (RR), 24 de fevereiro de 2026**

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:8DC388B0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

CONTRATO Nº 018/2026-SEMGEPI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMGEPI – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sediada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Park Amazônia I, Rorainópolis/RR, CEP 69373-000. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. CONTRATADA: J S DE A NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.479/0001-03, sediada na Rua Ulisses Guimarães, 0396, Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000. TOTAL POR SECRETARIA E LOTE: SEMGEPI – R\$ 805.883,06 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos); SEMFIC – R\$ 24.862,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); CASA CIVIL – R\$ 19.950,89 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); SEMMU – R\$ 32.195,63 (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos); SEMJUV – R\$ 7.266,95 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); SEMSIT – R\$ 7.713,47 (sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos); SEMOI – R\$ 38.627,16 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); SEMECL – R\$ 57.924,03 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos); SEMADER – R\$ 7.047,40 (sete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos); SEMACT – R\$ 88.836,93 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.090.308,42 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMGEPI, CASA CIVIL, SEMFIC, SEMMU, SEMJUV, SEMSIT, SEMOI, SEMECL, SEMACT, SEMADER. Rorainópolis (RR), 24 de fevereiro de 2026**

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:29586F08**CPL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – SEMED/PMR**

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rorainópolis (RR), sediada Rua Antônio Adão de Sousa, 1741, Suelândia. CONTRATADA: ALMEIDA & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.650/0001-42. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2026 a 24/02/2027. O valor total da contratação é de R\$ 505.493,36 (QUINHENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Data da Assinatura: 23/02/2026.

Rorainópolis (RR), 23 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:560F8099**CPL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – SEMGEP**

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Rorainópolis (RR), sediada Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I. CONTRATADA: LOPES E GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.028.323/0001-48. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Valor Contratual e Prazo de Vigência do Contrato nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/02/2026 a 25/02/2027. O valor total da contratação é de Lote 01: R\$ 8.184.100,00 (OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) e Lote 02: R\$ 932.725,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Data da Assinatura: 25/02/2026.

Rorainópolis (RR), 25 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:731D5334**CPL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – SEMSA**

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Av. Dra. Yandara, 2698, Gentil Carneiro Brito. CONTRATADA: LOPES E GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.028.232/0001-48. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Valor Contratual e Prazo de Vigência do Contrato nº 024/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de

25/02/2026 a 25/02/2027. Com valor de **R\$ 2.907.800,00** (dois milhões novecentos e sete mil e oitocentos reais) referente ao **Lote I**, o valor de **R\$ 744.600,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) referente ao **Lote II**, o valor de **R\$ 247.800,00** (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) referente ao **Lote III**, o valor de **R\$ 247.800,00** (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) referente ao **Lote IV**, o valor de **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) referente ao **Lote V**, o valor de **R\$ 1.702.400,00** (um milhão setecentos e dois mil e quatrocentos reais) referente ao **Lote VI**, o valor de **R\$ 17.369,75** (dezesete mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao **Lote VII**, o valor de **R\$ 16.156,90** (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente ao **Lote VIII**, o valor de **R\$ 5.560,35** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) referente ao **Lote IX**, o valor de **R\$ 5.174,75** (cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente ao **Lote X**, o valor de **R\$ 5.002,50** (cinco mil dois reais e cinquenta centavos) referente ao **Lote XI**, e o valor de **R\$ 12.637,75** (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente ao **Lote XII**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.160.802,00** (nove milhões cento e sessenta mil oitocentos e dois reais). Data da Assinatura: 25/02/2026.

Rorainópolis (RR), 25 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:8CA9EA16
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90037/2025 – UASG 980038.
PROCESSO Nº 110/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025.**

A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO UIRAMUTÃ-RR”, conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 12/03/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 02/03/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã/RR, 26 de fevereiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria 021/2026.

Publicado por:

Sandro da Sílvia Mafra

Código Identificador:8F2791A1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026.
PROCESSO Nº 007/2026.**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR –

CNPJ Nº 30.776.317/0001-85 **Contratada:** GOMES E GONTIJO LTDA – CNPJ: 84.057.447/0003-59. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E GERADORES DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE UIRAMUTÃ/RR”. Valor Total: R\$ 1.007.564,85 (Um milhão sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2024. Fonte de Recurso: FUNDEB 30% / QSE / MDE 25%. Data da Assinatura: 26/02/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:419B75CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 90036/2025 – UASG 980038.**

PROCESSO Nº 106/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025.

A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Presencial, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR (CONVÊNIO Nº 70/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ)**”, conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 13/03/2026, às 10:00 horas (horário local). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 27/02/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 021/2026

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:05D5F77E

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 039/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 039/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari/RR – CNPJ nº 01.614.081/0001-82.

Contratada: Comercial Jandaia LTDA RR – CNPJ nº 22.379.413/0001-61.

Processo: Processo Licitatório nº 030/2025 – SEMAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: Prorrogação de prazo, de ofício, do Contrato nº 039/2025.

Prazo prorrogado: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência anterior: até 24/10/2025.

Nova vigência: 25/10/2025 a 21/02/2026.

Valor: R\$ 337.555,00 (inalterado).

Data da assinatura: 20/10/2025.

Amajari/RR, 20 de outubro de 2025.

NÚBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari/RR

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:1FED107E

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº144 - EXONERA DEBORA CONCEIÇÃO DA
SILVA, DO CARGO DE ADMINISTRADOR REGIONAL
INDIGENA**

DECRETO Nº144/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-07– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:9C8DD132

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº145 - NOMEIA YAN JORDAN MACEDO DE
OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO**

DECRETO Nº145/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **YAN JORDAN MACEDO DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **CHEFE DE DIVISÃO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:E7FB0C45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº146 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE
Nº141/2026, PUBLICADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
NA EDIÇÃO 2595.**

DECRETO Nº146/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

D E C R E T A:

Art 01º. Torna sem efeito o decreto de nº141/2026, publicado no dia 24 de fevereiro de 2026 na edição 2595.

Art. 02.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bonfim, 27 de fevereiro de 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:EE474316

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - TORNA SEM EFEITO O DECRETO 133 / 2026 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DO PROFESSOR ROBSON GOMES

A Prefeitura Municipal de Bonfim, através do Gabinete do Prefeito, informa que a publicação referente ao DECRETO 133 / 2026 que trata da nomeação do Professor Robson Gomes, datada de 12/02/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13/02/2026, torna-se sem efeito.

Bonfim, 26 de Fevereiro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:A19E8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO CONCORRENCIA 003/2026- SELCO PROCESSO Nº 087/2026 – SEMINF

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

CONCORRENCIA 003/2026- SELCO

PROCESSO Nº 087/2026 – SEMINF

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM /RR.

O presente tem como objetivo tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação supramencionada, publicada no diário Oficial do Estado e no diário dos Municípios, no dia 10 de fevereiro de 2026.

Bonfim/RR 26 de fevereiro de 2026

ÂNGELA AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:48221330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Edital 030 – Publicação de Cronograma e Convocação para Avaliação Psicológica.

O Cronograma previsto para as fases subsequentes do Concurso 001/2023 se encontra detalhado no Anexo I deste Edital;

Convocação para realização do **Teste Psicológico**, a ser realizado conforme programação:

DIA 03/03/2026 – 8H00MIN

- PANTON LIVRARIA E SOLUÇÕES EM PSICOLOGIA

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 8832 – CENTRO – BOA VISTA - RR.

Os(as) candidatos(as) inclusos no Anexo II deste Edital serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, realizada na Cidade de Boa Vista/RR, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, de acordo com os parâmetros exigidos. O(A) Candidato(a) deverá comparecer ao local, acima, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando documento de identificação com foto.

O(A) candidato(a) que não comparecer à Avaliação Psicológica, chegar atrasado(a) ao horário estabelecido ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado(a) do concurso.

ANEXO I

DATA	OCORRÊNCIA
27/02	Publicação do Edital e Convocação para Avaliação Psicológica
03/03	Realização da Avaliação Psicológica
06/03	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica
09 e 10/03	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica
11/03	Resultado definitivo da Avaliação Psicológica e Convocação para Avaliação de Saúde
20/03	Convocação para preenchimento de Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional.
20/03	Realização da Avaliação de Saúde
23/03	Entrega de Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional.
23/03	Resultado Preliminar da Avaliação de Saúde
23 e 24/03	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação de Saúde
25/03	Resultado Definitivo da Avaliação de Saúde
26/03	Resultado Preliminar da Investigação Social e Funcional
26 e 27/03	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado Preliminar da Investigação Social e Funcional
30/03	Resultado Definitivo da Investigação Social e Funcional

ANEXO II

Classificação	Nº INSC	CANDIDATA	CPF PARCIAL	SEXO
13º	2749	ISABELLE SOUZA MAGALHÃES	***.369.932-**	Feminino
Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	SEXO
15º	5404	DAVI MORAES DA SILVA	***.449.682-**	Masculino
16º	4770	KENNEDY WASHINGTON GONÇALVES ROCHA	***.580.212-**	Masculino
17º	3686	MILTON DE SOUSA LOURENÇO JÚNIOR	***.010.372-**	Masculino
18º	3749	AGINALDO SAMUEL SILVA LENDENGUE	***.704.722-**	Masculino
19º	3096	ANTONIO DAVID FERNANDES VIEIRA	***.639.592-**	Masculino

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:921B90C2

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE**DECRETO Nº 002-B/2026: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ANTROPÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS YANOMAMI NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Caracarái, Senhora DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e execução de ações específicas voltadas às comunidades indígenas Yanomami no território municipal;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social, sanitária e cultural enfrentada pelas comunidades indígenas Yanomami;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento técnico especializado na área de Antropologia para garantir a adequada abordagem intercultural, respeito às especificidades socioculturais e observância da legislação indigenista vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a função temporária de **Antropólogo**, com quantitativo de 01 (uma) vaga, destinada exclusivamente à atuação junto às equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no atendimento aos povos da Terra Indígena Yanomami, no Município de Caracarái-RR.

Art. 2º. A função temporária de que trata este Decreto terá como atribuições:

- I – realizar estudos e diagnósticos socioculturais junto às comunidades Yanomami;
- II – assessorar tecnicamente a Administração Municipal na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas destinadas às comunidades indígenas;
- III – promover a mediação intercultural entre o Poder Público e as comunidades atendidas;
- IV – elaborar relatórios técnicos e pareceres especializados;
- V – acompanhar ações interinstitucionais relacionadas ao Projeto;
- VI – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a formação em Antropologia.

Art. 3º. A contratação será por tempo determinado, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que persista a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º. O profissional deverá possuir graduação em Antropologia ou Ciências Sociais com habilitação em Antropologia, reconhecida pelo MEC.

Art. 5º. A remuneração mensal será fixada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente ao padrão remuneratório de nível superior da Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 6º. A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracarái-RR, 02 de Fevereiro de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracarái-RR

Publicado por:

Adriana Dias Lima

Código Identificador:6A5E1951

GABINETE**LEI Nº 784/2026: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Caracarái (COMPIR), órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado paritariamente por representantes de órgãos públicos municipais e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O COMPIR tem por finalidade deliberar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade racial, combatam a discriminação étnico-racial e reduzam as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

Art. 3º. Compete ao COMPIR:

- I** – formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo seus princípios e diretrizes;
- II** – participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando a destinação de recursos para a população negra, comunidades tradicionais, povos indígenas, povos ciganos e demais segmentos étnico-raciais;
- III** – acompanhar e propor medidas para garantir o cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo;
- IV** – propor políticas públicas em consonância com a Convenção 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/2007 (Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais);
- V** – propor e monitorar indicadores de igualdade racial;
- VI** – receber e encaminhar denúncias de discriminação étnico-racial aos órgãos competentes;
- VII** – elaborar relatórios anuais das atividades, encaminhando-os ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e à sociedade civil;
- VIII** – apoiar eventos, pesquisas e estudos sobre igualdade racial no Município;
- IX** – propor alterações nas estruturas administrativas municipais relacionadas à promoção da igualdade racial;
- X** – aprovar seu Regimento Interno e o Plano Municipal de Igualdade Racial.

Art. 4º. O COMPIR atuará de forma autônoma, não estando sujeito a subordinação político-partidária.

Art. 5º. O COMPIR será composto 10 por (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 02 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 da Secretaria Municipal de Educação;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- b) 02 representantes de povos indígenas;
- c) 02 representantes de entidades religiosas de matriz africana;

§ 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º. A presidência será alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. O exercício da função de conselheiro será considerado de **relevante interesse público e não remunerado**.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do COMPIR serão regulamentados em Regimento Interno, aprovado em até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 7º. O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos novos Conselheiros.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, fica responsável e tem competência para promover a primeira eleição do COMPIR, devendo as subseqüentes serem conduzidas pelo mesmo, de acordo com o seu Regimento Interno.

§ 1º. A contar da publicação desta Lei, em até 90 (noventa) dias, acontecerá a Convocação da Assembleia Específica para a eleição dos Conselheiros, devendo a posse se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias das eleições.

§ 2º. As regras do primeiro processo eleitoral de composição do Conselho, bem como da Diretoria Executiva, serão dispostas em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, devendo o Regimento Interno do COMPIR disciplinar o tema.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái -RR, aos 10 de fevereiro de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracarái-RR

Publicado por:

Adriana Dias Lima

Código Identificador:D47C7141

GABINETE

LEI Nº 785/2026: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Caracarái, o **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR**, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 2º. O FUMPIR será administrado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e pelo **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, que deliberará sobre a destinação dos recursos, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação municipal e nas normas federais aplicáveis.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPIR:

I – dotações próprias do orçamento municipal;

II – transferências de recursos federais e estaduais, inclusive do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos, aplicações financeiras e outras fontes de receita;

V – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º. Os recursos do FUMPIR serão aplicados em:

I – execução de programas e projetos de promoção da igualdade racial;

II – capacitação e fortalecimento de entidades que atuem na área;

III – realização de campanhas educativas e eventos de valorização da diversidade étnico-racial;

IV – apoio a pesquisas e estudos voltados ao enfrentamento das desigualdades raciais;

V – custeio de despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Caracarái, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái -RR, aos 10 de fevereiro de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracarái-RR

Publicado por:

Adriana Dias Lima

Código Identificador:F815FE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de CARACARÁI-RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO**, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: nº 004/2026, processo nº 009/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO “SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”** visando a CERTAME DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI/RR, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 988128/2025/MESP/CAIXA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 25/03/2026. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no <https://www.caracarai.rr.gov.br/> portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracarái- RR, 26 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diene Vieira de Sousa

Código Identificador:64F0C3C2

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE 6ICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 106/2025

ESTADO DE RORAIMA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"			
6ICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 106/2025	PROC 0083/2025	N.º	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: JEREMIAS ALVES CABRAL			

CPF/CNPJ: 446.968.252-72		
Endereço: VICINAL 14, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO BURITIS		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 112, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 20,79 ha	
CAR: RR-1400233-A351.8353.E86D.4C55.A3AB.2AA0.CF6F.CD38		
Nº do Processo Administrativo: PROC 083/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		
Ano de Instalação: NÃO INFORMADO		
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40' 35,68," N	LONGITUDE: 59° 30' 06,79" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de SETEMBRO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.

JEREMIAS ALVES CABRAL

Responsável Pela Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:1C2A41F1

GABINETE

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2555 de 24 de dezembro de 2025, pag 11, referente a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Concorrência 11/2025, Processo Licitatório nº 69/2025-SEMIO, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.309.500,82 (quatro milhões trezentos e nove mil, quinhentos reais e oitenta e dois centavos)”, LEIA-SE: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.309.500,63 (quatro milhões trezentos e nove mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos)”.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:6CDF8A9E

GABINETE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 110/2025

ESTADO DE RORAIMA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”			
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 110/2025	PROC 0080/2025	N.º	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: MARIA DAS DORES DA SILVA FEIO			
CPF/CNPJ: 812.777.842-72			
Endereço: VICINAL 04, S/N, ZONA RURAL			
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)		
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: SÍTIO OURO VERDE			
Endereço: VICINAL 04, LOTE 177, P A JATAPU, GLEBA BRANQUINHO			
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 26,20 ha		
CAR: RR-1400233-833 A.C535.BC4D.4015.A528.95BB.5707.C5F3			
Nº do Processo Administrativo: PROC 0080/2025			
Roteiro para localização: Não informado			
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		Ano de Instalação: NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'52,46," N	LONGITUDE: 59° 46' 10,34" O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL			
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			

Caroebe - RR, 06 de OUTUBRO de 2025.

MARIA DAS DORES DA SILVA FEIO

Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR

Decreto Nº 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA

Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –
DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:954930F3

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da Concorrência Pública nº 011/2025 Processo nº 103/2025, sendo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL EM MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA EM VICINAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, tendo a empresa: AP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.316.678/0001-74, VALOR R\$ 999.997,29 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Agente de Contratação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 26 de fevereiro de 2026 o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 26 de fevereiro de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:8A55782A

CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRENCIA PUBLICA nº 012/2025 PROCESSO nº 104/2025, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL IRACEMA-RR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER AS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. Contratada: J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 97.535.352/0001-83, VALOR R\$ 1.276.706,78 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos) vencedora do certame. Fonte de recursos: CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO. Vigência do contrato 12(doze) meses. Assinatura do contrato 26 de FEVEREIRO de 2026, fundamentação da lei 14.133/21.

Iracema/RR 26 de FEVEREIRO de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:45230670

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 44/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 44/2026
Pacaraima, 26 de fevereiro de 2026.

Institui o “Dia do Direito ao Brincar” no âmbito do Município de Pacaraima e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições legais dispostas nos artigos 23, II; 24, XII e 198 da Constituição Federal c/c artigos 13, I, II e III e, 81, V, XI, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança;

CONSIDERANDO o direito ao brincar como elemento essencial ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257 de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, assegurando o direito ao brincar como experiência fundamental para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de sensibilização social e fortalecimento de políticas públicas que assegurem ambientes favoráveis ao desenvolvimento da infância;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pacaraima, o “Dia do Direito ao Brincar”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de agosto, com a finalidade de promover, valorizar e difundir o direito ao brincar como elemento fundamental do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Art. 2º O “Dia do Direito ao Brincar” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pacaraima.

Art. 3º O Dia Municipal do Direito ao Brincar tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral das crianças;

II – incentivar atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas voltadas à infância;

III – fortalecer políticas públicas que garantam espaços seguros e acessíveis para o brincar;

IV – estimular a convivência familiar e comunitária por meio de práticas recreativas e educativas.

Art. 3º Deverão participar ativamente das ações alusivas ao Dia Municipal do Direito ao Brincar, promovendo e apoiando iniciativas integradas que incentivem o direito ao brincar e o desenvolvimento integral da criança, os seguintes órgãos internos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Departamento de Cultura de Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ou apoiar atividades, campanhas e ações educativas relacionadas à data instituída por este Decreto, em articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, EM 26 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D’AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:5A0BE2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 021/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – CNPJ Nº 30.915.471/0001-26.
CONTRATADA:K.A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 08.677.404/0001-26. **OBJETO:**LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR. Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 021/2025 - Prorrogação de Prazo. Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Valor: R\$ 4.936.095,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 23/02/2026.

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:421B0E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 008/2026

PORTARIA INTERNA Nº 008/2026 PACARAIMA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 123/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Alex Costa Silva**, matrícula nº. **495**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **123/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 123/2025**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR”**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VINTE E TRÊS DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:18CB7690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 009/2026

PORTARIA INTERNA Nº 009/2026 PACARAIMA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços Nº 054/2025.”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEX COSTA SILVA**, matrícula nº. **495**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de Serviços nº **054/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. **054/2025**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DETETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.**

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:3A8DD4E1**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA****GABINETE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMED****PROCESSO:** Nº 240/2024**ADESÃO DE ATA:** Nº 011/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CNPJ:** 27.091.082/0001-83**CONTRATADA:** EZEQUIEL DE SOUSA ARAÚJO**CNPJ:** 19.545.035/0001-34**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2025 – SEMED, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 03/02/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 30 de janeiro 2026.**ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA**

Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:6D063131**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006/2026 –
DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026-
SINFRA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 006/2026**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR. SINFRA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA Nº 202542690001-DR. HIRAN.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 17/03/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação – DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:0B1D2353**GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2023**

Processo nº: 014/2023 –SINFRA/PMC.

Tomada de preços nº: 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

CNPJ nº: 01.612.982/0001-56

Contratada: V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 10.289.297/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 049/2023.

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.7001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de recurso.: Transferência Especial

Fundamento: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 355.701,35 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026

Cantá/RR, 19 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2F274B14**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.****PORTARIA Nº 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026,
SEMED/PMC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: *Rael da Silva Rodrigues, Judemax da Cruz Mota e Walnder Fran Maia Martins*, às escolas municipais localizadas fora da sede do município, com a finalidade de realizar serviços de roçagem nas áreas externas das unidades da rede municipal de ensino, visando à manutenção e à limpeza dos espaços, o deslocamento ocorrerá no período de 02 a 06 de março de 2026, com concessão de 4,5 diárias, e no período de 09 a 13 de março de 2026, fazendo jus a 4,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 25 de fevereiro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:5F150217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO E GESTOR .**

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E FISCAL
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Gestor para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora a **Matheus Henrique de Souza Cruz**, matrícula 32526-1 como gestora do Contrato 01/2026 e 02/2026 e a

servidora **Raiane Lima de Araujo**, matrícula funcional nº 32377-2, como **Fiscal de Contrato 01/2026 e 02/2026**, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMNT0 DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, em 27 de fevereiro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação Cantá-RR.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:42AAA7C6

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO**

**EDITAL 005/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA
CONCURSO PUBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Uiramutã e considerando o CONCURSO PUBLICO em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, com o Resultado final publicado no site do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB no dia 10 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR Edição 2177 de 01 julho de 2024, homologado por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMR Edição Nº 2177 no dia 01de julho de 2024, de acordo com a autotutela Administrativa, bem como fiel observância ao instrumento editalício, nos termos da Sumula 473 do STF, com período de vigência de 02 anos, em razão do não comparecimento dos convocados no EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA, publicado no diário oficial dos municípios no dia 07 de julho, resolve:

CONVOCAR:

1. Os candidatos do Cadastro Reserva, relacionados no anexo II deste edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã- PMUI, localizada na rua Cici Mota S/N, Centro – CEP: 69.358-000, para entrega dos documentos pessoais, profissionais, declarações em conformidade do Edital 001/2024 do Concurso e documentos essenciais obrigatórios para contratações pela Prefeitura nos dias **02 de março a 06 de março de 2026 nos horários de 8:00h as 12:00 e das 14:00h as 17:00h.**

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	Cadastros de Pessoa Física - CPF
2	Cédula de Identidade - RG
3	Carteira de trabalho e Comprovante de Inscrição PIS/PASEP
4	Certidão de casamento ou, se viúvo (a), apresentar a certidão de óbito, se divorciado (a), apresentar averbação ou escritura pública de união estável.
5	Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente).
6	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente.
7	Certificado de Reservista e/ ou Carta – patente para candidatos com a idade até 45 anos.
8	Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa (profissionais da Saúde e Assistência Social).
9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
10	2 fotos 3/4
11	Certidão de Justiça Estadual – Ações civis e criminais- Resolução 156-CNJ.
12	Certidão da Justiça Federal – Ações civis e criminais.
13	Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista na categoria correspondente.
14	Dados bancários (Banco, conta corrente, agencia).
15	Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
16	Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

2. Os exames laboratoriais relacionados abaixo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração para serem avaliados pela junta Médica Instituída pela Prefeitura Municipal de Uiramutã no período de 11 a 15 de agosto de 2025, nos horários de 8:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS	
1	Hemograma completo.
2	Lípidograma completo.
3	Triglicérides.
4	Glicemia de jejum.
5	Ureia.
6	Creatinina.
7	VDRL.
8	Urina (EAS).
9	RX do tórax com laudo.
10	Avaliação clínica do cardiologista ECG com laudo (para candidatos acima de 40 anos).
11	Exame oftalmológico.

12	Exame de sanidade mental com laudo por psiquiatra,
13	Atestado de capacidade física.
14	Laudo médico do candidato PCD (Pessoa Com Deficiência).

3. Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou, se for cópia acompanhadas dos originais para que a Comissão de Recebimento e Análise autentique a cópia simples de todos os documentos que deverão ser adicionados em envelope de papel tamanho Ofício, devidamente identificado na parte externa, (modelo para recortar), conforme a seguir:

ENVELOPE 1 DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E DECLARAÇÕES. Nome: _____ Cargo: _____ E- mail: _____	ENVELOPE 2 EXAMES ADMISSIONAIS PARA PERICIA MÉDICA. Nome: _____ Cargo: _____ E- mail: _____
---	--

4. Após o recebimento e conferência, pela Comissão, de todos os documentos e exames, os envelopes serão lacrados e um comprovante de entrega de todos os documentos e exames médicos será emitido para cada candidato.

5. Os exames médicos apresentados pelos candidatos convocados serão submetidos à análise de Junta Médica designada por portaria, emitida pelo poder executivo e que emitirá laudo conclusivo, podendo inclusive, se entender conveniente, convocar o candidato aprovado para exame pessoal presencial, que será previamente agendado.

6. Ao final do processo de análise dos documentos e exames médicos recebidos, a Comissão enviará a Prefeitura Municipal de Uiramutã todos os envelopes identificando os candidatos aptos à posse.

7. No dia 30 de julho, será publicado, no Diário Oficial dos Municípios no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/pesquisar>, o Edital de convocação dos candidatos considerados aptos para a solenidade de posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025, no Gabinete do Prefeito.

Uiramutã, 26 de fevereiro de 2026.

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº028/2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atividade	Data
Publicação do edital de convocação para a entrega dos documentos pessoais, profissionais declarações e dos exames médicos necessários a investidura no cargo.	27/02/2026
Entrega presencial dos documentos pessoais, profissionais, declarações e dos exames médicos necessários à investidura no cargo público, para a comissão responsável.	02/03/2026 a 06/03/2026
Publicação do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso, APTOS para a posse	09/03/2026
Solenidade de Posse no Gabinete	12/03/2026

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº028/2026.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRENCIA

MOTORISTA D/SECRETARIA DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2006954	JANIEL ALMEIDA DE SOUZA	58	8º CADASTRO RESERVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2014372	LAIRTON DINHO MESSIAS GOMES	56	5º CADASTRO RESERVA
2015509	ALAN ELIAS RAMOS	56	6º CADASTRO RESERVA

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº028/2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR E NEM TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para os devidos efeitos legais, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ Nº _____, Bairro: _____ Município: _____ declaro, tendo lido o dispositivo no artigo 37. Incisos XVI e VXII e § 10,40, § 6º, da Constituição Federal, nos artigos 118,119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/04/2002, e no ACORDÃO do TCU nº 54/2007, transcritos no verso, que:

() Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo poder público.

() Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição) _____ com os seguintes horários de trabalho:

Dias da Semana	Horários		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda-Feira	das ____ as ____	das ____ as ____	das ____ as ____
Terça-Feira	das ____ as ____	das ____ as ____	das ____ as ____
Quarta-Feira	das ____ as ____	das ____ as ____	das ____ as ____
Quinta-Feira	das ____ as ____	das ____ as ____	das ____ as ____
Sexta-Feira	das ____ as ____	das ____ as ____	das ____ as ____

() NÃO RECEBO auxílio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() RECEBO auxílio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() NÃO RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme contracheque anexo.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Uiramutã – RR, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

LEI 8.112/1990

Da Acumulação

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. §1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. §2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. §3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

SÚMULA do TCU nº 246 (publicada no DOU de 5/4/2002)

“O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.” (grifo nosso)

ACORDÃO do TCU nº 54/2007 - Segunda Câmara (publicada no DOU de 8/2/2007)

PESSOAL. ADMISSÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAIS DE SAÚDE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ILEGALIDADE. LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO NO CASO DA LICENÇA DO CARGO.

É ilegal a acumulação de cargo e emprego públicos privativos de profissionais de saúde quando não observada a compatibilidade de horários.

A jurisprudência do TCU tem admitido como limite máximo em casos de acumulação de cargos ou empregos públicos a jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais.

A licença do cargo não descaracteriza o vínculo jurídico do servidor com a administração, podendo, inclusive, ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço ou a pedido do servidor. (grifo nosso)

ATO.DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 89, de 23/2/2016

Art. 3º - O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser:

I - percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante.

ATO CONJUNTO.TST.CSJT Nº 3, de 1º/3/2013

Art. 6º - É vedada a acumulação do benefício do Programa de Assistência Pré-escolar com outro de igual finalidade que o magistrado, servidor ou os outros responsáveis percebam, para o mesmo dependente, em entidade da Administração Pública, ainda que em regime legal de acumulação de cargo ou emprego público.

Parágrafo único. Na hipótese de acumulação legal de cargos, fica ressalvado o direito de opção para o recebimento do benefício.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã – RR, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, científicas e outras relacionadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro ou para uso de terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

A não me apropriar ou a outrem de material confidenciais e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo as informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de que terei que responder por todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Uiramutã – RR, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES (SE HOUVER)

DEPENDENTE 1

Nome : _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

RELAÇÃO DE DEPENDENCIA: _____

DEPENDENTE 2

Nome : _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

RELAÇÃO DE DEPENDENCIA: _____

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã – RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8AE49A20

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0097/2025

7º ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0097/2025 PROC N.º 076/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: FRANCISCA ILENELEAL DE SOUZA		
CPF/CNPJ: 611.206.262-34		
Endereço: VICINAL 14, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO LOTE 13		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 13, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 8,09 ha	
CAR: RR-1400233-47F4.94EC.39D9.4E2F.BEDA.780D.25ED.8D43		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0076/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta -Suinocultura (exclusivo para terminação)sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta,Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura,Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, semcozimento e/ou digestão (apenas mistura),Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para aterraplanagem), Olericultura (floricultura,cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura ecitricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		Ano de Instalação: NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°46'22,45," N LONGITUDE: 059° 25' 26,71" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 11 de SETEMBRO de 2025		
FRANCISCA ILENE LEAL DE SOUSA		
Responsável Pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.		Decreto N.º 050 de 03/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e paralaçamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrícolas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FA862E1B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 104/2025

7º ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 104/2025		PROC N.º 0081/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: ISMAEL CARLOS FERREIRA LIMA		
CPF/CNPJ: 006.426.922-11		
Endereço: VICINAL 16, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO LOTE 10		
Endereço: VICINAL 16, LOTE 10, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): 17,31 ha
CAR: RR-1400233-404F.E54A.D1ED.4B9A .976 A.6691.41F3		
Nº do Processo Administrativo: PROC 081/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		Ano de Instalação:
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		NÃO INFORMADO
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		LATITUDE: 00°46'29,38," N
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		LONGITUDE: 59° 24' 16,72" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de SETEMBRO de 2025.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		ISMAEL CARLOS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR		Responsável Pela Atividade
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DBD87AB0

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 105/2025

7º ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 105/2025 PROC N.º 0082/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: GIRLEI RIBEIRO CABRAL		
CPF/CNPJ: 702.937.332-70		
Endereço: VICINAL 14, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO RIBEIRO		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 114, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): 11,11 ha

CAR: RR-1400233-361D.B59B.69C1.4819.AA5A.274 A.A9A2.ACF9		
Nº do Processo Administrativo: PROC 082/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'21,24," N	LONGITUDE: 59° 30' 19,5" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de SETEMBRO de 2025.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	GIRLEI RIBEIRO CABRAL	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Responsável pela Atividade	
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador: B8FEDE46

GABINETE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 105/2025

7º ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 105/2025		PROC N.º 0082/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: GIRLEI RIBEIRO CABRAL		
CPF/CNPJ: 702.937.332-70		
Endereço: VICINAL 14, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITIO RIBEIRO		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 114, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 11,11 ha	
CAR: RR-1400233-361D.B59B.69C1.4819.AA5A.274 A.A9A2.ACF9		
Nº do Processo Administrativo: PROC 082/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação:	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'21,24," N	LONGITUDE: 59° 30' 19,5" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de SETEMBRO de 2025.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	GIRLEI RIBEIRO CABRAL	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Responsável pela Atividade	
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:51B63B81

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 109/2025

7P ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 109/2025	PROC N.º 0074/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: SIMONAL TEIXEIRA LIMA		
CPF/CNPJ: 826.401.302-34		
Endereço: VICINAL 14, S/N, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO PEDRA BRANCA		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 27, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 26,20 ha	
CAR: RR-1400233-312A.0EAF.7860.97 AA.59EB.A77C.6097		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0074/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'21,17," N	LONGITUDE: 59° 25' 57,58" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 06 de OUTUBRO de 2025		
SIMONAL TEIXEIRA LIMA .		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	FRANCIELLY FERREIRA SILVA	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 005 de 02/01/2025.	Decreto N.º050 de 03/01/2025	

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D33D2EEB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com as normas legais e especificações deste edital, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Art. 66 da Lei complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010. Regulamentada pelo **decreto 191/2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Os Profissionais contratados desenvolverão suas atividades no CRAS, CREAS e Secretaria de Assistência Social de São João da Baliza/RR, Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Município de São João da Baliza/RR, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo deste município e legislação correlata.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogável por igual período por excepcional interesse público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br>, no mural da Prefeitura e da SEMAS

É reservado à SEMAS/PMSJB/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda necessidades e previsões deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

O Candidato só poderá **optar pela inscrição de apenas, 01 (um) cargo**, e uma vez realizado a inscrição, não será admitida substituição de envelopes com nova inscrição.

A pessoa com deficiência (Pcd) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga, desde que a deficiência não afete ao cargo pretendido, conforme previsto em lei, sendo obrigatória a apresentação do laudo de compatibilidade com as atribuições com referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças CID-10.

O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa da Administração Pública;

por iniciativa do contratado;

por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos injustificadamente;

por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

pelo óbito do contratado;

pela realização do concurso público.

O candidato será convocado observada a disponibilidade, a critério da administração pública municipal, na área urbana, não havendo transferências no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto por interesse da administração, que poderá convocar profissionais para desenvolver suas atividades em localidade distinta daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

Ter a disponibilidade comprovada de horário (conforme a carga horária do cargo pretendido);

Possuir nacionalidade brasileira;

Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (CF), alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);

Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição;

No caso de nacionalidade não brasileira, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal e dos Decretos Federais nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972 e comprovar a situação legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida na alínea “f” **do subitem** deste Edital.

O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e a constatação de informações inverídicas por parte do candidato implicará em sua desclassificação do certame em qualquer fase do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação temporária visa suprir, exclusivamente, as vagas destinadas aos profissionais que atuarão nos serviços, programas, projetos e equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente nos serviços de Proteção Social Básica e Especial, incluindo CRAS, CREAS, SCFV, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Abordagem Social e demais ações socioassistenciais, sendo o custeio realizado por meio de recursos provenientes de financiamentos dos Programas do Governo Federal, do Estado e do Município.

Para investidura no cargo o candidato aprovado não poderá incorrer nas vedações que trata o inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, dentre outras vedações previstos em lei e neste edital.

Após o Preenchimento das Vagas, os demais candidatos, o Cadastro Reserva será formado de acordo a ordem classificatória decrescente, a fim de atender eventuais necessidades. Os cargos e o número de vagas (Ampla Concorrência (A.C) e Pessoa com deficiência (PcD), são os constantes das TABELAS I e II, parte integrante deste Edital.

A carga horária será descrita nas tabelas abaixo de acordo com os cargos pretendidos, constando, cargo, localidade, quantidade de vagas, atribuições do cargo, remuneração e carga horária.

As vagas serão preenchidas observadas a disponibilidade de lotação a critério da administração pública municipal, observada as **tabelas de cargos** e de acordo com o Resultado Final dos aprovados na ordem de classificação, conforme ato próprio de convocação.

TABELA 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR-

CARGOS	LOCALIDADE/VAGAS				
	Localidade	VAGAS	PCD - SEDE	Remuneração	Carga Horária
ASSISTENTE SOCIAL	Sede	02 +CR		R\$ 2.980,00	30 horas
CR – Cadastro reserva Requisitos: Diploma de Curso Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC; registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; idade mínima de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública. Atribuições: Planejar, executar e acompanhar ações, serviços, programas e projetos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social , em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) , com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ; atuar nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial , especialmente no CRAS e CREAS , desenvolvendo atividades inerentes ao PAIF, PAEFI, SCFV e demais serviços tipificados; realizar acolhimento, atendimento técnico, escuta qualificada, orientação social e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos; elaborar estudos sociais, pareceres técnicos, relatórios circunstanciados, planos de acompanhamento e encaminhamentos necessários; realizar visitas domiciliares, atendimentos externos, busca ativa e acompanhamento territorial; registrar informações, atendimentos e acompanhamentos nos sistemas oficiais da Assistência Social, tais como Prontuário SUAS, Cadastro Único, RMA, SICON e outros correlatos; orientar usuários e famílias quanto ao acesso a benefícios, programas, serviços e transferências de renda, incluindo Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC; articular-se com a rede intersetorial de políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos; desenvolver e participar de ações coletivas, grupos socioeducativos, oficinas e atividades comunitárias; atuar em situações de emergência, calamidade pública ou contingência social, conforme diretrizes da gestão municipal; participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades de planejamento; cumprir o Código de Ética Profissional do Assistente Social e as normas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação profissional e determinadas pela administração pública.					

CARGOS	LOCALIDADE/VAGAS				
	Localidade	VAGAS	PCD - SEDE	Remuneração	Carga Horária
PSICÓLOGO	Sede	01 + CR	-	2.980,00	30 horas
CR – Cadastro reserva Requisitos: Diploma de Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC; registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; idade mínima de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública. Atribuições: Realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo no âmbito dos serviços e programas da Política Municipal de Assistência Social; executar escuta qualificada, avaliação psicológica e acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos; atuar nos serviços de Proteção Social Básica e Especial, especialmente no CRAS, CREAS, PAIF, PAEFI e SCFV ; elaborar relatórios, pareceres, registros técnicos e encaminhamentos; participar de visitas domiciliares, ações de busca ativa e acompanhamento territorial; desenvolver oficinas, atividades socioeducativas e ações de fortalecimento de vínculos; articular-se com a rede intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos; registrar informações nos sistemas oficiais da Assistência Social; participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades de planejamento; cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação profissional e determinadas pela administração pública.					

TABELA 2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	LOCALIDADE/VAGAS				
	Localidade	VAGAS	PCD - SEDE	Remuneração	Carga Horária
EDUCADOR SOCIAL	Sede	01+CR		R\$ 1.621,00	40 horas
CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Médio Completo, comprovado por certificado ou declaração expedida por instituição reconhecida; idade mínima de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública. Atribuições: Executar atividades socioeducativas nos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social; atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais ações socioassistenciais; desenvolver oficinas, atividades lúdicas, culturais, recreativas e educativas; acompanhar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em atividades coletivas; auxiliar na busca ativa de usuários e famílias; realizar registros, relatórios simples e controle de frequência; apoiar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; colaborar com a equipe técnica nas atividades socioassistenciais; participar de reuniões, capacitações e atividades de planejamento; cumprir as normas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação e determinadas pela administração pública.					

CARGOS	LOCALIDADE/VAGAS				
	Localidade	VAGAS	PCD - SEDE	Remuneração	Carga Horária
ENTREVISTADOR SOCIAL	Sede	1+CR		R\$ 1.621,00	40 horas
CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Médio Completo, comprovado por certificado ou declaração expedida por instituição reconhecida; conhecimento básico em informática e digitação; idade mínima de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública. Atribuições: Realizar entrevistas sociais para inclusão, atualização e manutenção de dados no Cadastro Único; coletar e registrar informações socioeconômicas das famílias; realizar visitas domiciliares para conferência e validação de informações; orientar usuários quanto aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais, especialmente o Programa Bolsa Família; alimentar sistemas oficiais da Assistência Social; organizar documentos e formulários; apoiar ações de gestão e acompanhamento de programas sociais; cumprir normas de sigilo, ética e atendimento humanizado; participar de reuniões e capacitações; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação e determinadas pela administração pública.					

CARGOS	LOCALIDADE/VAGAS				
	Localidade	VAGAS	PCD - SEDE	Remuneração	Carga Horária
DIGITADOR	Sede	1+CR		R\$ 1.621,00	40 horas
CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Médio Completo, comprovado por certificado ou declaração expedida por instituição reconhecida; conhecimento básico em informática, especialmente em digitação e utilização de sistemas informatizados; idade mínima de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública. Atribuições: Inserir, atualizar e organizar dados nos sistemas informatizados da Assistência Social; digitalizar, arquivar e organizar documentos, prontuários e relatórios; prestar apoio administrativo às equipes técnicas; auxiliar na elaboração e formatação de documentos oficiais; manter a organização e o sigilo das informações; apoiar atividades administrativas dos serviços socioassistenciais; participar de reuniões e capacitações quando convocado; cumprir as normas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação e determinadas pela administração pública.					

A convocação dos aprovados atenderá a demandas da Rede Pública Municipal de Assistência Social observada à ordem de classificação e área pleiteada.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias a 02 a 20 de março de 2026, das 8:00hs às 14:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Baliza na Av. São Cristovão nº s/n Centro

No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida em uma via legível, sem rasuras e entregar envelope formato A4 contendo cópia legível dos documentos relacionados abaixo que serão autenticados Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

CPF (cópia e original) (obrigatório);

Documento de identificação: serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), (cópia e original) (obrigatório);

Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição, (cópia e original) (obrigatório);

Certidão cível e Criminal emitido pela justiça estadual.

Comprovante de residência atualizado; (cópia e original) (obrigatório);

Comprovante de quitação do Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino); (cópia e original);

Diploma/Certificado acompanhado de Histórico acadêmico da escolarização concluída

conforme cargo, expedido por instituição credenciada (cópia e original) (obrigatório);

Certificação de Titulação complementar conforme item 6.7 deste Edital;

Certificação de Formação Continuada conforme item 6.7 deste Edital;

Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador, com data de admissão e desligamento, se for o caso; (original);

Declaração da Pessoa com Deficiência com atestado ou laudo médico e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10. (Anexo X) conforme caso.

O completo e correto PREENCHIMENTO dos dados de inscrição SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, ASSIM COMO A

IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO para sua inscrição (ANEXO II), o qual estará disponível para reprografia e/ou ser baixado no site da prefeitura <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br>;

Após o candidato finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar a deficiência é vetado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência. (Anexo IV) (original).

Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados e convocados serão publicados no site da prefeitura <https://saojoaodabaliza.rr.gov.br> no mural da Prefeitura e da SEMAS.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de avaliação de prova de títulos e prova dissertativa descritos abaixo:

CARGOS	FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	
	PROVA DE TÍTULOS- *C	PROVA DISSERTATIVA *C/E
ASSISTENTE SOCIAL	50 pontos	50 pontos -
PSICÓLOGO	50 pontos	50 pontos -
EDUCADOR SOCIAL	50 pontos	50 pontos -
ENTREVISTADOR SOCIAL	50 pontos	50 pontos
DIGITADOR	50 pontos	50 pontos

*Legenda: CLASSICATÓRIO-C ; ELIMINATÓRIO-E.

A prova dissertativa acontecerá na Escola Municipal Darcy Pedroso da Silva, no Município de São João da Baliza/RR.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos de escolarização e de exercício profissional, na forma que especifica o presente Edital para análise de Prova de Títulos.

Os documentos de que trata esta etapa serão entregues junto com os documentos exigidos no ato da inscrição e deverão ser apresentados na forma original, com a entrega de CÓPIAS LEGÍVEIS, para conferência e autenticidade da Comissão no momento da entrega pelo candidato, ou cópias autenticadas em cartório.

Os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital, e deverão ser apresentados mediante certificado, diploma ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar e ainda deverão se **enquadrar nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.**

Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

Na contagem final do tempo de serviço comprovado, será atribuído 01 (um) ponto por ano. No máximo 05 (cinco) anos. Não será considerada sobreposição do tempo de serviço.

Nos certificados e/ou diplomas devem constar a respectiva carga horária sob pena de não serem avaliados.

Nos certificados de formação continuada deve constar o ementário, conteúdo programático e/ou objetivo de aprendizagem e a referida carga horária sob pena de não serem avaliados;

Todos os certificados deverão estar totalmente legíveis;

Não serão contabilizados para contagem de títulos candidatos que apresentarem certificados ou diplomas emitidos por instituições suspeitas ou alvo de investigações e não reconhecidas pelo MEC.

Certificados e diplomas que estiverem com a carga horária inferior ao tempo de conclusão do curso não serão contabilizado para efeito de pontuação de títulos.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

TABELA I- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
DOCTORADO	Certificado de Doutorado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	10 pontos
MESTRADO	Certificado de Mestrado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	10 pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização na área pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 5 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	5 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de até 150 horas. (1 ponto por certificado) – Máximo 5 certificados	5 pontos
	Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 150 horas. (05 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados	15 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.	05 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS		50 (cinquenta)

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

TABELA II- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de 40h a 100 h. (1 pontos por certificado) – Máximo 5 certificados	5 pontos
	Certificados de Cursos na pretendida com carga horária de 100h a 200 h. (5 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados	15 pontos
	Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 200 h. (10 pontos por certificado) – Máximo 2 certificados	20 pontos
PARTICIPAÇÕES EM CONFERÊNCIAS, FORUNS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Certificados com carga horária acima de 8h (1 ponto por certificado) máximo 5 certificados	05 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.	05 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS		50 (cinquenta)

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

Serão considerados e somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no site <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br>, e no mural da SEMAS e da prefeitura, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, na forma definido neste Edital.

Os títulos terão pontuação máxima de **50 (cinquenta)** pontos para os cargos de acordo as TABELAS I e II, e serão somados com a nota da prova dissertativa, que terá pontuação máxima de **50 (cinquenta)** pontos.

Serão classificados para a próxima etapa para a prova dissertativa apenas os candidatos que obtiverem notas acima de **10 (dez) pontos** na prova de títulos.

7. DA PROVA DISSERTATIVA:

Será considerado habilitado para esta etapa, somente os candidatos que obtiverem notas na prova de títulos igual ou superior a 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no item 6.18 deste edital.

A prova dissertativa será de caráter classificatório e eliminatório valendo de (0 a 50 pontos). para os cargos de nível Superior e Nível Médio, será considerado o candidato eliminado nessa etapa se obter menos de 10 pontos na prova Dissertativa.

A convocação para prova dissertativa será conforme data prevista no cronograma do Certame- ANEXO I, mediante publicação no mural da SEMAS, na sede da Prefeitura e no endereço eletrônico: <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br>;

A Prova dissertativa será realizada conforme cronograma do Certame- ANEXO I, das 8:00h às 10:00h no prédio da Escola Municipal Darcy Pedroso da Silva, na Rua RMe s/n, Bairro Centro – São João da Baliza – RR, visando aferir se o candidato tem o perfil profissional adequado para o desempenho do cargo/função, observando as disposições contidas no anexo I, deste edital, além de obtenção de informações pertinentes à disponibilidade de carga horária e se possui conhecimento sobre as atribuições do cargo dentro da função pleiteada;

O candidato que não comparecer para a prova na data, horário e local divulgado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

Os candidatos classificados no certame e convocados para a Prova dissertativa deverão apresentar no dia da Prova o comprovante de inscrição acompanhado com um documento com foto

Para a prova dissertativa não serão permitidos o uso ou auxílio de nem um , meio tecnologico, internet, aparelhos celulares, relógios inteligente, tablets, notebooks entre outros.

O candidato que for flagrado utilizando qualquer meio citado no item 7.7 será desclassificado automaticamente do certame.

Os candidato devem manter os aparelhos celulares desligado enquanto estiverem nas dependências do local da Prova.

8. O RESULTADO FINAL E SUA DIVULGAÇÃO

O resultado para todos os cargos, será a somatória da nota final da prova de títulos (50 pontos) e da prova dissertativa (50 pontos), totalizando (100 pontos).

Será considerado para o cadastro de reserva, o candidato que atender aos requisitos deste edital.

A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Mural da SEMAS, no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constantes no ANEXO I do presente edital.

9. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo definido no ANEXO I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

Para cada etapa do certame caberá recurso não se admitindo, no entanto, recurso fora do prazo respectivo à fase recursiva.

O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

A interposição de recurso poderá ser protocolada pelo candidato na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00h às 14:00h, por meio de formulário próprio (ANEXO IV) devidamente preenchido em duas vias e no período recursal respectivo.

Será indeferido o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do certame.

A Banca Examinadora reserva-se o direito de revisar, reavaliar, corrigir, retificar ou anular, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, quaisquer de seus atos, decisões, procedimentos, resultados e notas atribuídas, inclusive aquelas relativas à Prova de Títulos e à Prova Dissertativa, quando verificado erro material, omissão, inexatidão ou desconformidade com as disposições deste Edital ou com a legislação vigente, cabendo aos candidatos apenas o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo e na forma previstos neste Edital, não sendo admitida rediscussão do mérito da avaliação técnica realizada pela Banca Examinadora.

É vedada a inclusão ou a substituição de quaisquer documentos após os períodos previstos neste Edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para todos os cargos a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

E os pontos obtidos na Prova Dissertativa;

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

Maior tempo de serviço comprovado, contado em ano, mês e dias;

O candidato com mais idade.

Persistindo o empate, terá preferência por sorteio público com presença dos interessados.

Não será considerado sobreposição de tempo de serviço.

11. DA CONTRATAÇÃO

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo, sendo convocados de acordo com a necessidade da SEMAS.

O candidato aprovado no certame será contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na forma prevista neste edital, podendo seu contrato ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.

Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAAD do Município de São João da Baliza/RR, até a data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação requerida.

O candidato convocado deverá comparecer na SEMAD, na data prevista no cronograma do certame- anexo I, das 8:00 h às 14:00h, para a entrega de documentos e assinatura de contrato;

Caso o candidato classificado e convocado não compareça ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

Não será realizada contratação e lotação por procuração.

O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todos os cargos constantes do presente Edital são condicionados a legislação municipal no que trata ao exercício funcional, direitos e deveres e remuneração, que lhe sejam pertinentes e aplicáveis e ainda observado a Legislação Federal e Estadual, no que couber.

Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais da Secretaria.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido com esta municipalidade, anulando todos os atos decorrentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através do site <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br> e por meio de publicação no Mural da Prefeitura e mural da SEMAS, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de retificações/erratas, que se tomarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros ou outros meios.

É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo de São João da Baliza – RR.

Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer uma de suas fases ou etapas.

À Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br> e no mural da prefeitura e da SEMAS do município e não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação complementar em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no presente Edital.

As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação do presente Processo Seletivo.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, ou constatação de falha ou omissão, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, por ato da Chefe do Poder Executivo.

As despesas pessoais do candidato relativas à sua participação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado correrão a suas expensas.

Todos os anexos exigidos no presente Edital estarão disponíveis no site <http://www.saojoaodabaliza.rr.gov.br> para downloads, de responsabilidade do candidato.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma do certame;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Declaração de não impedimento;

ANEXO IV – Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Identificação do Envelope;

ANEXO VI - Modelo Formulário de Títulos (uso exclusivo da Comissão);

ANEXO VII – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

ANEXO VIII – Termo de Desistência;

ANEXO IX – Síntese das atribuições dos cargos;

ANEXO X – Declaração da Pessoa com deficiência (PcD);

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de carga horária.

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de São João da Baliza – RR.

São João da Baliza – RR, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS/DATAS/LOCAIS - EDITAL Nº 001/2026	
Publicação do Edital	02/03/2026
Período de Inscrição	02 a 20/03/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	23/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	24/03/2026
Homologação Final das Inscrições	25/03/2026
Análise Curricular	26 a 27/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	30/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	31/03/2026
Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Prova Dissertativa	01/04/2026
Realização da Prova Dissertativa	05/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Dissertativa	07/04/2026
Prazo para interposição de Recursos da Prova Dissertativa	08/04/2026
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	09/04/2026
Homologação do Resultado e Convocação para Apresentação	10/04/2025

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2026-/PMSJB	
Nome do (a) Candidato (a):	
CPF nº	Nº RG:
Data De Nascimento:	
Nº Celular:	
Endereço:	
(Reservado à Comissão do Certame)	
INSCRIÇÃO Nº	
CARGO- MARQUE A OPÇÃO PRETENDIDA	
Nível Superior:	
() Assistente Social () Psicólogo	
Nível Médio:	
() Digitador () Educador Social () Entrevistador Social	
Local: () Sede- Área urbana	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO Classificação Internacional de Doenças – CID:	

Nº	DOCUMENTOS ENTREGUES COMUM A TODOS OS CARGOS (CÓPIAS EM ANEXO)	SIM	NÃO
1	CPF (cópia e original)		
2	Documento de identificação com foto conforme disposto na alínea “b” subitem 4.2		
3	Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição		
4	Comprovante de residência atualizado		
5	Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)		
6	Declaração da Pessoa com Deficiência com atestado ou laudo médico (Anexo X)		
7	Declaração Cível e Criminal emitido pela justiça estadual		

Nível Superior

NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
DOUTORADO	Certificado de Doutorado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	
MESTRADO	Certificado de Mestrado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização na área pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 5 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;	
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de até 150 horas. (1 ponto por certificado) – Máximo 5 certificados Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 150 horas. (05 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados	
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.	

Nível Médio

NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de 40h a 100 h. (1 pontos por certificado) – Máximo 5 certificados	
	Certificados de Cursos na pretendida com carga horária de 100h a 200 h. (5 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados	
	Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 200 h. (10 pontos por certificado) – Máximo 2 certificados	
PARTICIPAÇÕES EM CONFERÊNCIAS, FORUNS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Certificados com carga horária acima de 8h (1 ponto por certificado) máximo 5 certificados	
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026/PMSJB

(Para uso da Comissão que receber a Inscrição do Candidato)

Nº_INSCRIÇÃO DATA: _/ /2026

Nome do Candidato (a):_Cargo Pretendido: Local de Lotação: () Zona urbana - Sede

Ass. Membro da Comissão do Certame**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, Portador (a) do RG n.º _declaro junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº001/2026 /PMSJB, ter pleno conhecimento das condições deste certame na forma do respectivo Edital e que estou apto (a) à ocupação do cargo pleiteado assim como as atribuições e obrigações pertinentes ao cargo de forma que me comprometo para o exercício do bom desempenho das atividades para qual me candidato nos termos da legislação vigente. Declaro ainda, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça o livre exercício de direitos e que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

São João da Baliza – RR, _/ /2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2026/PMSJB**

Nome do(a) Candidato(a):	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	Telefone para Contato:
Cargo:	
Localidade do cargo:	

ORIENTAÇÕES:

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos;

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

DO RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DATA:

Assinatura do (a) Candidato (a):

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO

(Para uso da Comissão)

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026/PMSJB
CARGO:	
Etapa de recurso:	

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

São João da Baliza – RR, / /2026.
Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS -NÍVEL SUPERIOR

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:	CARGO:	
LOCAL:			
NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
DOCTORADO	Certificado de Doutorado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;		
MESTRADO	Certificado de Mestrado na área pretendida/específica, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 10 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;		
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização na área pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 5 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 1 certificado;		
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de até 150 horas. (1 ponto por certificado) – Máximo 5 certificados Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 150 horas. (05 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados		
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.		

ANEXO VII– FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:	CARGO:	
LOCAL:			

NÍVEL	TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área na pretendida com carga horária de 40h a 100 h. (1 pontos por certificado) – Máximo 5 certificados Certificados de Cursos na pretendida com carga horária de 100h a 200 h. (5 pontos por certificado) – Máximo 3 certificados Certificados de Cursos na área pretendida com carga horária acima de 200 h. (10 pontos por certificado) – Máximo 2 certificados		
PARTICIPAÇÕES EM CONFERÊNCIAS, FORUNS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Certificados com carga horária acima de 8h (1 ponto por certificado) maximo 5 certificados		
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos.		
	PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES.

Eu, inscrito(a) no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/CPF, sob o nº..... ,
residente e domiciliado(a) na (o)....., nº..... ,
Bairro:.....Município:.....
. , declaro para fins de celebração de contrato temporário que:
() não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
() acúmulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de
na insituição ,
com a carga horária de:..... horas, conforme a jornada semanal especificada abaixo:
Segunda-feira, das: horas às..... horas;
Terça-feira, das: horas às..... horas;
Quarta-feira, das: horas às..... horas;
Quinta-feira, das: horas às..... horas;
Sexta-feira, das: horas às..... horas.
() é aposentado no cargo de, recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, referentes à acumulação de cargos.

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

São João da Baliza RR, /_de 2026.

Candidato/Declarante

ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____ no município de _____-RR, declaro junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São João da Baliza /RR que estou desistindo da celebração do contrato para _____, cuja atuação seria na Secretaria de Assistência Social, de acordo com as atribuições previstas no EDITAL Nº.001/2026/PMSJB.

São João da Baliza – RR, de _de 2026.

Candidato/Declarante

ANEXO X DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF sob o nº _____, residente e Domiciliado(a) _____, Bairro _____ Município/UF _____ candidato a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, declaro junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de São João da Baliza/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência CID e anexar Laudo médico).

São João da Baliza/RR, de de 2026.

Candidato/Declarante

Observação: Anexar Atestado ou Laudo Médico atestando a deficiência, com CID.

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, declaro junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São João da Baliza /RR,

() que não ocupo outro cargo, e, que tenho disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprimento da carga horária para o cargo no qual pleiteio exigida neste edital.

() que ocupo outro cargo público (especificar qual órgão) e que não possuo disponibilidade para o cumprimento de carga horária (matutino e vespertino) para o cargo no qual pleiteio exigida neste edital.
ÓRGÃO PÚBLICO:)_.

São João da Baliza – RR, /_/2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ declaro para os devidos fins que gozo de perfeita saúde física, mental e psicológica, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido pelo referido Processo Seletivo Simplificado sem danos a esfera municipal, bem como as unidades educacionais de ensino das quais serei devidamente lotado. Qualquer outra eventualidade a que venha ocorrer no decorrer deste processo deverá ter comprovação dos Sistemas de Saúde – SUS ou esferas de saúde particulares. Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos.

São João da Baliza, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO XIII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA TEÓRICA DISSERTATIVA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA DISSERTATIVA

1. PSICÓLOGO

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua operacionalização no Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Atuação do Psicólogo na Proteção Social Básica e Especial

Escuta qualificada, acolhimento e atendimento psicossocial no CRAS e CREAS

Acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos

Trabalho interdisciplinar e intersetorial na Assistência Social

Violência doméstica, abuso, negligência e outras violações de direitos: abordagem psicológica

Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Ética profissional do Psicólogo na atuação socioassistencial

Elaboração de relatórios, pareceres e registros técnicos no âmbito do SUAS

2. ASSISTENTE SOCIAL

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS

Organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: conceitos e práticas

Atuação do Assistente Social no CRAS e no CREAS

PAIF, PAEFI e SCFV: objetivos, metodologias e instrumentos de intervenção

Estudo social, parecer social e plano de acompanhamento familiar

Benefícios socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Programa Bolsa Família

Articulação da rede socioassistencial e intersetorialidade

Enfrentamento às situações de risco social e violação de direitos

Ética profissional do Assistente Social e sigilo profissional

3. EDUCADOR SOCIAL

A Política de Assistência Social e o SUAS: noções fundamentais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O papel do Educador Social na prevenção de situações de risco social

Metodologias socioeducativas e trabalho com grupos

Convivência familiar e comunitária

Mediação de conflitos e promoção da cidadania

Direitos humanos e proteção integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos

Ética e postura profissional no atendimento socioassistencial

4. ENTREVISTADOR SOCIAL

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Cadastro Único

A importância do Cadastro Único para a gestão das políticas sociais

Entrevista social e abordagem familiar

Atualização cadastral, busca ativa e visitas domiciliares

Programa Bolsa Família: objetivos, condicionalidades e acompanhamento

Ética, sigilo das informações e atendimento humanizado

Responsabilidade do entrevistador social na qualidade dos dados

5. DIGITADOR

O papel do digitador no apoio à gestão da Assistência Social

Organização, registro e controle de informações socioassistenciais

Sistemas informatizados da Assistência Social

Importância do sigilo, da ética e da confiabilidade das informações

Apoio administrativo às equipes técnicas do SUAS

Publicado por:

Keliany Souza Terço

Código Identificador:45C95532

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RCL 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE RORAIMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025														
MUNICIPIO DE NORMANDIA														
=DISPIMG("ID_41BB601DD3FF4A71B949B2BCD475940D",1)														
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL														
PODER LEGISLATIVO														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
RGF - ANEXO (LRF, art 55, inciso 1,alinea *a")														R\$1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88,918.52	100,254.18	101,076.68	100,244.42	100,894.91	102,446.83	127,348.32	86,337.87	84,320.78	100,753.02	88,822.82	108,227.05	1,189,695.40	0.00
Pessoal Ativo	88,918.52	100,254.18	101,076.68	100,244.42	100,894.91	102,446.83	127,348.32	86,337.87	84,320.78	100,753.02	88,822.82	108,227.05	1,189,695.40	0.00
Vencimentos,Vantagens, e Outras despesas Variaveis	88,918.52	89,335.97	89,632.48	88,642.35	88,847.57	90,479.21	115,548.91	86,337.87	84,320.78	88,590.53	77,067.14	96,661.73	1,084,383.06	0.00
Obrigações Patronais	0.00	10,918.21	11,444.20	11,602.07	12,047.34	11,967.62	11,799.41	0.00	0.00	12,162.49	11,755.68	11,615.32	105,312.34	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias,Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§1 do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1 do art.19 da LRF)	7,067.16	0.00	2226.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,293.34	0.00
Indenizacoes por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisao Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercicios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	7,067.16	0.00	2,226.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,293.34	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Agentes Comunitarios de Saúde e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados (CF , art.198,§11)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(II)=(I-II	81,851.36	100,254.18	98,850.50	100,244.42	100,894.91	102,446.83	127,348.32	86,337.87	84,320.78	100,753.02	88,822.82	108,277.05	1,180,402.06	0.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL(II)=(I-II	110,580,183.68	-
	1,089,000.00	-
	0.00	-
	0.00	-
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A,§10,da CF)		
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166,§16 da CF)	0.00	-
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF,art. 198,§11)		
(-) Outras Deduções constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	109,491,183.06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e II,art.20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX)(parágrafo único do art.22 da LRF	1,180,402.06	1.07
LIMITE DE ALERTA(IX)=(0,90xI=xIX)(inciso II do §1 do art.59 da LRF)		
	6,634,811.02	6.00
	6,303,070.47	5.70

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:4D3AF5EA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

